



Ao  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 14159/2023  
ABERTURA: DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 – ÀS 10H00

ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 76.674.704/0001-01, por seu representante legal, Sr. MAURICIO JOSÉ ENGEL, portador da Carteira de Identidade Civil RG 9/R.873.246-SC e inscrito no CPF sob nº 399.471.149-53, vem, respeitosamente, nos termos do item 10 e seus subitens interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

face a decisão que aceitou e classificou a proposta de preços da empresa ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA., pelos fatos e fundamentos expostos a seguir.

### FATOS

O edital regente exige que a empresa com a menor proposta apresente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Comissão, documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante LG, atestando que a Licitante pertence a rede de empresas credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos do tipo VRV/VRF descritos no edital/contrato em disputa, vejamos:

9.20 A Empresa de menor preço será convocada a apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação feita pela Comissão Permanente de Licitação, documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante LG, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Edital/Contrato.

9.21 Caso a empresa de menor preço não possua o credenciamento, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que a mesma possa apresentar documento expedido pelo fabricante comprovando que a licitante está em processo de credenciamento, conforme subitem 9.20 onde deverá constar o prazo de finalização do credenciamento ao qual deverá ser apresentado ao Senac.

9.21.1 A licitante deverá verificar com antecedência os documentos, condições e critérios adotados pelo fabricante para que possa tornar-se credenciado.

9.21.2 Caso a licitante não atenda as condições previstas nos subitens anteriores, terá sua proposta desclassificada e a Comissão Permanente de Licitação poderá chamar a empresa de 2º menor preço



para ser submetida à mesma exigência dos subitens 9.20 e 9.21, e assim subsequentemente.

Como se verificou, a Comissão solicitou a empresa ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA., adiante denominada apenas Recorrida, o CREDENCIAMENTO LG para execução dos serviços objeto do edital, a saber, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de climatização tipo VRF da Unidade do Senac em São Carlos-SP.

Após a realização de todas as medidas previstas no edital quanto a apresentação do documento, restou claro que a empresa não possui CREDENCIAMENTO junto ao fabricante LG para serviços de instalação, manutenção ou operação dos equipamentos VRV/VRF objeto da licitação.

Em 11/12/2023 a Comissão solicitou:

São Paulo, 11 de dezembro de 2023.

**CONCORRÊNCIA Nº 14159/2023**  
**OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO SENAC SÃO CARLOS"**

À  
ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA  
A/C: GILBERTO ROTIGLIANO

**CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS II - CREDENCIAMENTO**

Prezado,

Conforme subitem 9.20 do edital, convocamos vossa empresa a apresentar, no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, ou seja, até **18/12/2023**, documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante **LG**, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de manutenção e operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Edital.

O Documento poderá ser enviado para o e-mail [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br) ou no endereço descrito abaixo.

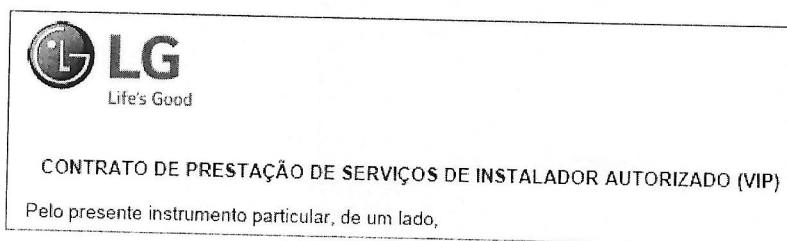
Como consta na ata de julgamento da proposta comercial e credenciamento, A Recorrida apresentou o "credenciamento" emitido pelo fabricante LG em 14/12/2023:

No dia 14/12/2023, a empresa **ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA** apresentou o Credenciamento válido emitido pelo fabricante **LG**, que foi validado e aprovado pela área técnica do Senac.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Da análise do documento apresentado podemos extrair que:

- a) Não se trata de um credenciamento, mas de um contrato de credenciamento e prestação de serviços de instalador autorizado (VIP);



- b) Em seus termos está expressamente estabelecido que a fabricante LG **“pretende credenciar”** (no futuro) a Recorrida para “produtos da linha Comercial leve”, ou seja não é credenciada para **Linha Multi V (VRF Inverter)**;

(ii) A LG **pretende credenciar** instaladores de ar condicionado para os Produtos vendidos com a marca “LG” no Território Nacional.

(iii) A VIP é um Instalador apto a instalar **produtos da linha Comercial leve**, com empresa regularmente constituída, apta a prestar de serviços de instalação e manutenção do Produtos em garantia pelo VIP instalados, ressalvado que a manutenção deverá ser previamente autorizada pela LG, para produtos da marca “LG”, possuindo todas as qualificações e autorizações necessárias, inclusive possuindo as instalações físicas, pessoal qualificado e capacidades.

(iv) A LG **pretende credenciar** a VIP para prestar tais serviços em nome da LG.

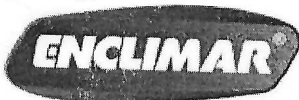
- c) O contrato ainda limita que a atuação da Recorrida está autorizada **somente nos equipamentos por ela instalados**;

VIP: Empresa regularmente constituída, apta a prestar serviços de Instalação de condicionadores de ar e manutenção de Produtos dentro e fora de garantia, desde que pelo VIP instalados, ressalvado que a manutenção deverá ser previamente autorizada pela LG, para produtos da marca “LG”, possuindo todas as qualificações e autorizações necessárias, inclusive possuindo as instalações físicas, pessoal qualificado e capacidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1. A LG, por meio deste Contrato, nomeia e autoriza o VIP a prestar serviços de instalação, e, para os Produtos pelo VIP instalados, manutenção dentro e fora de garantia (legal ou contratual) dos Produtos da marca “LG”, ressalvado que a manutenção deverá ser previamente autorizada pela LG, respeitando os limites constantes do Termo de Garantia, e o VIP aceita tal nomeação e concorda em executar os Serviços de forma **não exclusiva** para os Clientes situados em/no/na Santo André, São Paulo, Região Sudeste “Território”, conforme a necessidade, consistente com as boas práticas comerciais.

- d) A vigência do contrato de prestação de serviços da Recorrida com a LG esteve em vigor entre **01/09/2022 e 31/08/2023**, ou seja, vencido há vários meses antes da solicitação da Comissão;



## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO

16.1. O presente Contrato entra em vigor em **01/09/2022** ("Data de Início") e permanecerá **vigente até 31/08/2023**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual assinado por ambas as PARTES, exceto se rescindido antecipadamente, conforme previsto nas cláusulas seguintes.

Diante todos os dados encontrados do documento apresentado pela Recorrida como Credenciamento LG para a Comissão de Licitação, é evidente que o documento é inservível para qualquer fim, uma porque sua vigência expirou meses antes da abertura e solicitação pela Comissão, duas que não se trata de um Credenciamento, mas sim de um contrato **para credenciamento**, que pode ou não ter se concretizado.

Abaixo apresentamos o documento de CREDENCIAMENTO emitido pela LG:

**LG Business Solutions**

LG Electronics do Brasil LTDA,  
Av. Dr. Carlos Zanelli 343 - 3ª andar  
CEP 04503-110 - Vila Costeiro - São Paulo/SP  
Telefones: (011) 2102 2454  
Fax: (011) 2102-5500

### CREDENCIAMENTO

DEALER A

Pela presente informamos a quem interessar possa que a empresa ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ: 76.674.704/0001-01, estabelecida na Rua Stevia, 106, Parque Industrial Bandeirantes III, Maringá - PR, CEP: 87070-140, faz parte da rede de Instaladores Credenciados da LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, estando apta a comercializar, instalar e prestar serviços de manutenção nos equipamentos fabricados pela LG Electronics, na linha de produto Multi V (VRF Inverter), sem limites de capacidade por obra classificado como "Dealer A", nos termos de nosso Certificado de Garantia, conforme as normas em vigor.

De sua parte, o Instalador Credenciado fica responsável diretamente pela boa qualidade da instalação, seus custos e responsabilidades legais, bem como pelo atendimento em garantia dos equipamentos LG Electronics adquiridos por sua empresa e pelo seu credenciamento no departamento de SERVICE da LG Electronics, através de contrato de serviços de assistência técnica especializada (contrato anexo a esta carta de credenciamento).

Com este credenciamento o Instalador se obriga a atender sem custo para a LG Electronics e de acordo com o que determina o certificado de garantia do equipamento vendido e instalado por ele, cabendo a LG Electronics apenas o envio da peça avariada.

A presente autorização é válida até dia 31 de dezembro de 2023, salvo disposição em contrário.

Permanecemos ao inteiro dispor dos interessados para os maiores esclarecimentos se fizerem necessários.

**LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.**

---

**Mauricio José Engel**  
Diretor  
ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA

---

**Alex Choi**  
Diretor Ar Condicionado Comercial  
LG Electronics

---

**Bruno Giovanni**  
Gerente Comercial  
LG Electronics

---

**Yong Hyun Kim**  
Gerente Service  
LG Electronics

ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.  
CNPJ/MF 76.674.704/0001-01 - [licitacao@enclimar.com.br](mailto:licitacao@enclimar.com.br)  
Rua Stévia, 106 - Pq. Industrial Bandeirantes III  
87070-140 - Maringá-PR  
Fone: (44) 3225-2000 / Fax: (44) 3225-2790



Portanto, resta evidente que a Recorrida não atendeu ao 9.20 e seguintes do edital, pelo que a decisão que aceitou e classificou sua proposta de preços deve ser reformada.

## PEDIDOS

Diante do o exposto requer seja:

- a) O presente recurso recebido e conhecido com efeito suspensivo;
- b) O recurso divulgado para conhecimento a todos os interessados para querendo apresentem suas contrarrazões; e por fim
- c) O deferimento integral do recurso para reformar a decisão equivocada, para declarar a empresa ABC TECNOAR REFRIGERAÇÃO E AR-CONDICIONADO LTDA., DESCLASSIFICADA do certame como manda o edital.

Termos em que por questão de JUSTIÇA pedimos e esperamos deferimento.

Maringá-PR., 12 de fevereiro de 2024.

ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA  
Mauricio José Engel  
Sócio-Administrador  
Engenheiro Mecânico  
CREA PR-15.786/D

RECEBI: 14/02/2024 às 15:30hs

EDUARDO SILVA ALVES

